

Estudo Técnico Preliminar 49/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64041.003577/2024-55

2. Descrição da necessidade

- 2.1 Atualmente, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção, dispõe de uma frota de equipamentos que está totalmente empregada e, em consequência esta OM visa a locação de equipamentos de engenharia para suprir necessidades em eventuais necessidades.
- 2.2 A necessidade da contratação se evidencia na contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de equipamentos de engenharia que serão empregados em eventuais missões demandadas pelo escalão superior na obra de adequação da capacidade de tráfego e de conservação, restauração e manutenção (CREMA) da Rodovia BR-135, na cidade de Itapecuru-Mirim.
- 2.3 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”
- 2.4 As justificativas da unidade constam no documento de Formalização da Demanda (ANEXO I), cabendo das mesmas destacar:
- 2.3.1 A contratação do serviço requisitado é destinado a atender as demandas e necessidades do 3º BEC;
- 2.3.2. Quanto aos quantitativos solicitados, estão pormenorizados nos anexos referenciados abaixo:
- a.

1. Plano de Trabalho (13.001.20.23.31.34.03): CREMA DA BR 135/MA – KM 51,4 AO KM 125,72;

2. Justificativa do quantitativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da 4ª Seção do 3º BEC	LUCAS CARVALHO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, um serviço comum e possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.
- 4.2 Para atender as atividades elencadas no Documento de Formalização da Demanda, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção realizará Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme Decreto nº 11.462/2023, devido às variáveis do projeto da obra e a natureza e características do objeto a ser licitado.
- 4.3 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, onde a empresa contratada deverá

realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição formal, no local especificado em Edital.

4.4 Não há necessidade de utilização de cota reservada para MP/EPP.

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.6 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.7 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas (exceto feriados).

4.8 A contratada deverá comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

4.8.1 Pelo menos 1 (uma) vez ter executado serviço similar.

4.9 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.10 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como, estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.11 Os equipamentos deverão ser disponibilizados nos endereços especificados neste Termo de Referência e dentro do horário comercial.

4.12 Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência de emissão de ruídos e poluentes, sendo assim, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA N° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.13 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.14 Os demais requisitos estarão pormenorizados no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas as contratações efetuadas por Órgãos da Administração Pública para o serviço de locação de equipamentos de engenharia realizado durante o ano de 2023, mediante contratos oriundos do Pregão Eletrônico SRP n° 25/2022 UASG 160353, onde verificou-se que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: SRP

5.2. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução apresentada, que apesar do custo inicial ser maior, apresenta maior durabilidade e maiores benefícios a longo prazo.

5.3. A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo

a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.4 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.5 A justificativa da escolha do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. O tipo de solução reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para atender as atividades de locação de equipamentos de engenharia.

6.2. A descrição da necessidade será elencada no Documento de Formalização da Demanda, o 3º Batalhão de Engenharia de Construção realizará pregão pelo Sistema de Registro de Preços, devido às variáveis do projeto da obra e a natureza e características do objeto a ser licitado, sendo conveniente a contratação de serviços com a previsão de entregas parceladas.

6.3. A contratação é uma solução simples sem a necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa do serviço de locação a serem contratadas foram definidos com base no de demanda anual de cada item constante no Documento de Formalização e anexos, foi a análise do histórico relacionado à demanda de atividades em prol das obras e missões delegadas ao batalhão ao longo dos últimos anos.

7.2 O método utilizado para estimar as quantidades de cada item constante dos Documentos de Formalização e anexos, foi com base nas quantidades de serviços nas atividades realizadas no últimos anos e necessários para execução das obras conforme demanda do DNIT/MA para um período de 12 meses. Essas quantidades atendem a necessidade do 3º BEC.

7.3 A justificativa do quantitativo referente a esses quantitativos baseia-se na estimativa de que os equipamentos referidos necessitem de substituição por baixa ou manutenções, num tempo efetivo de 25% do período anual previsto de sua utilização. Considerando pra isso as patrulhas previstas para cada serviço existente na Diretriz 002 - Gestão de Frota, da Diretoria de obras de cooperação.

7.4 As quantidades que atendem a necessidades do 3º BEC foram estimadas através de um estudo baseado na obra citada na justificativa do quantitativo por esta Organização Militar para um período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 747.936,12

8.1 Com base na pesquisa realizada para a presente contratação tem-se o valor estimado de **R\$ 747.936,12** (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

8.2 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da

Instrução Normativa nº 65/2021 – ME, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo (ANEXO II).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será realizada por item, atendendo ao parcelamento do objeto de acordo com o previsto na doutrina atual que rege as contratações públicas.

9.2 Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2.1 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 São contratações correlatas a esta demanda:

-Pregão Eletrônico nº 25/2022 contratação de locação de viatura – UASG 160353.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação do serviço pretendida consta do Planejamento Anual para as Aquisições e Contratações Nº 160202-90003/2023 do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (PCA/24).

11.2. A contratação visa atender à demanda levantada por estudo especializado com base nas demandas do Destacamento Itapecuru-Mirim como, os serviços de engenharia realizados na Obra da BR 135.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os equipamentos serão empregados na obra de Conservação, Restauração e Manutenção (CREMA) na mesma rodovia, importante corredor de transporte de carga para o porto de Itaqui em São Luís – MA, ente outras atividades inerentes à Unidade.

12.2. Os serviços proporcionarão que o 3º Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BEC continue sua missão precípua de adestramento do contingente de soldados recrutas e continuo aperfeiçoamento dos quadros permanentes.

12.3. A contratação pretendida atende a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável (visa entregar ao cidadão maranhense parte da BR 135 em melhores condições de tráfego).

12.4. Contratação com preço dentro do praticado no mercado e no menor preço oferecido entre as empresas que se candidatarem a fornecerem os serviços de acordo com os itens solicitados, propiciando economicidade e zelo pelo gasto público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A 4ª Seção e a Seção Técnica do 3º BEC deverão elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permitam, no mais curto prazo, a contratação de serviço de locação de equipamentos de engenharia, objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às obras a serem realizadas.

13.2. O pessoal da 4ª Seção e Seção Técnica do 3º BEC é capacitado para atuar no processo de contratação e fiscalização do recebimento dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado (Não será necessário capacitação).

13.3. Deverá ser providenciado o Mapa de Riscos desta contratação, levantando os riscos e respectivos tratamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência de emissão de ruídos e poluentes, sendo assim, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA N° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

14.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12. 527/2011

15. 1 Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a locação de equipamentos de engenharia, para atender as necessidades do destacamento da 2ª Companhia de Engenharia em bacabeira - MA, do qual este Estudo Técnico Preliminar faz parte, julgamos não haver necessidade de classificação deste documento, de acordo com o previsto na Lei de Acesso à Informação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STIVE VICTOR DE SOUSA

Equipe de apoio

JACKSON ITALO DE SOUZA

Equipe de apoio

JOSE EDUARDO CAVALCANTE PAMPLONA

Equipe de apoio